



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**

**EDITAL Nº 25 DE 23 DE MAIO DE 2017  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

A Universidade Federal do Rio Grande realizará Contratação de Excepcional Interesse Público através de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR**, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações, e Deliberação COEPEA nº 81, de 11/07/2014, conforme segue.

**Processo nº 23116.003094/2017-23**

Unidade Acadêmica: Instituto de Matemática, Estatística e Física – IMEF – Telefone: (53) 3293.5109 – imef@furg.br

Matérias/Disciplinas: Análise e Álgebra

Classe/Regime de trabalho: Auxiliar, 40 horas semanais.

Titulação exigida: Graduação na área de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias.

Tipo de prova: exame de títulos e prova didática.

Número de vagas: 1

Remuneração: R\$ 3.117,22

Taxa de inscrição: R\$ 60,00

**Processo nº 23116.003504/2017-36**

Unidade Acadêmica: Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis - ICEAC - Telefone: (53) 3293.5081 – iceac@furg.br

Matérias/Disciplinas: Teoria Econômica

Classe/Regime de trabalho: Auxiliar, 40 horas semanais.

Titulação exigida: Graduação em Ciências Econômicas com Mestrado em Economia.

Tipo de prova: exame de títulos e prova didática.

Número de vagas: 2

Remuneração: R\$ 4.209,12

Taxa de inscrição: R\$ 75,00

**1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

- 1.1. Conforme Art. 1º, § 1º da Lei nº 12.990, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 1.2. Considerando os percentuais citados no item 1, para este Edital não se aplica a reserva de vagas às pessoas negras.

**2. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

- 2.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito a inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112.
- 2.2. Consideram-se portadores de deficiência as pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298.
- 2.3. Considerando os percentuais citados no Decreto nº 3.298 e na Lei nº 8.112, para este Edital não se aplica a reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência.

**3. INSCRIÇÕES**

- 3.1. No período de **01/06/2017 à 07/06/2017**, na Divisão de Protocolo, Av. Itália Km 8, Campus Carreiros, telefone (53) 3233.6696, em horário de expediente.
- 3.2. A inscrição poderá ser realizada pessoalmente pelo interessado ou seu procurador que deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do documento de identidade, junto à Divisão de Protocolo – Campus Carreiros – Av. Itália Km 8, Rio Grande/RS ou por via postal, exclusivamente por SEDEX, que será admitida desde que o candidato franqueie a remessa da documentação no período de inscrições, para: Universidade Federal do Rio Grande – FURG / Divisão de Protocolo / Documentos para Seleção de Professor Substituto / (nome da Unidade Acadêmica) / (nº do Edital) / (nº do processo) / Av. Itália, Km 8 / 96203-900 / Rio Grande / RS.
- 3.3. Documentação necessária para a inscrição:

- a) Curriculum Vitae documentado, contendo os seguintes itens: graus e títulos acadêmicos, experiência docente, atividades técnico-científica, literária, artística e extensionista, e experiência profissional não docente.
- b) Ficha de inscrição, disponível em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>.
- c) Cópia simples do documento de identidade.
- d) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição. O formulário da taxa de inscrição está disponível no sítio eletrônico: [www.furg.br](http://www.furg.br) (serviços – utilidades – GRU – ícone ao lado do campo do Código de Recolhimento – busca – descrição – concurso público); que deverá ser paga exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.
- 3.4. Não será permitido anexar documentos ao processo de inscrição posteriormente.
- 3.5. O simples agendamento de pagamento da taxa de inscrição junto ao banco não configura a efetivação da inscrição e não será processado qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no documento para o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6. Não serão aceitas inscrições pagas com valor inferior ao estabelecido neste edital.
- 3.7. A Comissão Examinadora homologará as inscrições dos candidatos e divulgará o resultado da homologação, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento das inscrições.

#### **4. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1. Poderá ser solicitada a isenção do pagamento da taxa de inscrição, por candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6135, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 4.2. A isenção deverá ser solicitada pelo candidato mediante requerimento disponível no sítio eletrônico [www.progep.furg.br](http://www.progep.furg.br) – editais – seleção de professor substituto.
- 4.3. O requerimento deverá ser entregue no dia **01/06/2017**, na Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP), Av. Itália Km 8, Campus Carreiros, Rio Grande/RS, em horário de expediente.
- 4.4. A FURG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no § único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- 4.6. A listagem dos requerimentos deferidos será divulgada no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> até o dia **06/06/2017**.
- 4.7. Caberá ao candidato realizar consulta no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> para verificar a sua situação com relação à isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8. Não haverá recurso contra o indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido deverá utilizar, como documento comprobatório, a listagem dos requerimentos deferidos divulgada no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, anexando-a juntamente com os outros documentos para a inscrição.
- 4.10. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição não deferido deverá realizar a sua inscrição cumprindo os prazos, condições e exigências constantes neste edital.
- 4.11. Os candidatos, mesmo que isentos, somente serão considerados inscritos no Concurso se cumpridos os prazos, condições e as exigências constantes neste Edital, exceto no que se refere à comprovação do pagamento do valor total da inscrição.

#### **5. DAS PROVAS**

- 5.1. A seleção constará de duas etapas: prova didática, com caráter eliminatório, com peso 5, que será gravada e exame dos títulos, com caráter classificatório, com peso 5.
- 5.2. A prova resultará em uma nota única entre (0) zero e (10) dez, com uma casa decimal e o exame dos títulos será realizado somente para os candidatos aprovados na etapa eliminatória e consistirá na apuração de uma nota entre (0) zero e (10) dez, a partir dos parâmetros fixados na Deliberação COEPEA nº 81, de 11/07/2014.
- 5.3. A nota final do candidato consistirá na média aritmética das notas apuradas nos termos do subitem 5.2, observados os respectivos pesos e arredondamento até a segunda casa decimal.
- 5.4. Para a realização da prova será exigida a apresentação do documento de identificação do candidato utilizado na sua inscrição.
- 5.5. A Comissão Examinadora organizará uma relação com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) pontos, que se destinará ao sorteio do tema da prova.
- 5.6. A Comissão Examinadora, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência ao sorteio do ponto da prova didática, deverá divulgar, em quadro próprio da Unidade Acadêmica e no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, o cronograma das atividades específicas do processo seletivo e a relação de pontos da prova didática.
- 5.7. No cronograma das atividades específicas do processo seletivo, constarão, no mínimo, o local, a data e o horário para o sorteio do ponto e realização da prova didática.

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1. Os candidatos poderão, fundamentadamente, arguir impedimentos dos membros da Banca Examinadora, perante a Unidade Acadêmica, conforme Art. 26 da Deliberação nº 081/2014.
- 6.2. Da homologação das inscrições cabe recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser entregue na secretaria da respectiva unidade acadêmica e dirigido à Comissão Examinadora, no prazo de 1 (um) dia útil contado da publicação das inscrições homologadas. No prazo de 1 (um) dia útil contado do protocolo do recurso, a Comissão Examinadora julgará o mesmo. O resultado do recurso será disponibilizado na respectiva Unidade Acadêmica no prazo de até 1 (um) dia útil da decisão.
- 6.3. Sendo deferido o recurso, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na Unidade Acadêmica e no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> até 1 (um) dia útil da decisão.
- 6.4. O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão Examinadora em relação ao resultado da Prova e do Exame dos Títulos, no prazo de 1 (um) dia útil subsequente ao de publicação do resultado da Prova ou do Exame dos Títulos. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser protocolado na Divisão de Protocolo da FURG e dirigido à Comissão Examinadora. O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão Examinadora no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de interposição de recursos. O resultado do recurso será disponibilizado na respectiva Unidade Acadêmica no prazo de até 1 (um) dia útil da decisão.
- 6.5. Sendo deferido o recurso, o novo resultado será divulgado na Unidade Acadêmica e no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> até 1 (um) dia útil da decisão.
- 6.6. Da seleção cabe arguição de nulidade, que será apreciada se interposta ao COEPEA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da homologação de seus atos pelo Conselho da Unidade.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. A divulgação de todas as informações relativas ao processo simplificado estarão disponíveis na página [www.progep.furg.br](http://www.progep.furg.br) e nos murais das respectivas Unidades Acadêmicas.
- 7.2. A titulação obtida no exterior somente será admitida se, no momento da assinatura do contrato, estiver revalidada e registrada na forma da Lei.
- 7.3. A remuneração do contratado obedecerá ao disposto no art. 7º, I, da Lei nº 8.745. A remuneração citada no Edital refere-se à titulação mínima exigida.
- 7.4. Não serão fornecidos atestados, comprovantes, ou quaisquer documentos com resultado da seleção aos candidatos que não forem classificados.
- 7.5. A contratação de professor é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou aos estrangeiros com visto permanente.
- 7.6. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.
- 7.7. O candidato classificado somente poderá iniciar as atividades acadêmicas após ter entregado todos os documentos exigidos pela Instituição e assinado seu contrato.
- 7.8. É expressamente proibido ao contratado receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; ser novamente contratado, com base na Lei 8.745, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.
- 7.9. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

Profª Drª Cleuza Maria Sobral Dias  
REITORA